

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14 270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail: diretoriacamarsrv@hotmail.com



ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 90/13

Encaminhado ao Executivo

Presidente

22/4/13

Ementa: Sugere adoção de medidas visando solucionar ou minimizar os transtornos causados aos munícipes pelos veículos abandonados em vias públicas.

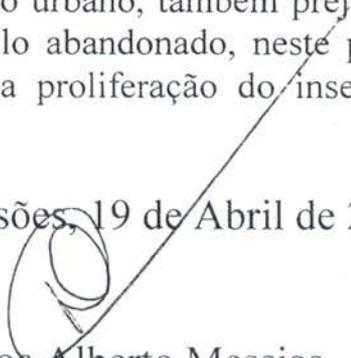
Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

INDICAMOS, nos termos regimentais, com ciência do douto Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santa Rosa de Viterbo, para que este determine ao setor competente a adoção de medidas legais e administrativas visando solucionar ou minimizar os transtornos causados aos munícipes pelos veículos abandonados em vias públicas.

A matéria em pauta – Proibição de Abandono de Veículos em Vias Públicas – é pertinente às posturas municipais, ou seja, de competência do próprio Município de Santa Rosa de Viterbo. E, nos termos da Resolução n. 371 do CONATRAN – Conselho Nacional de Trânsito, é pacífico o entendimento de que o abandono de veículo em via pública NÃO tipifica infração de trânsito, não podendo ser penalizado pela Polícia Militar.

O abandono de veículos nas ruas e avenidas da cidade, além de prejudicar o ordenamento urbano, também prejudica o combate à dengue, pois o interior do veículo abandonado, neste período de chuvas intensas, é local propício para a proliferação do inseto transmissor da dengue.

Sala das Sessões, 19 de Abril de 2013.


Carlos Alberto Messias
Vereador